



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE SETEMBRO - POCINHOS - PB, QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

PORTARIA Nº 3800/2025

Em, 03 de setembro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **ALANE THAISY DE LIMA GUEDES**, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA SAÚDE**, desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2025.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO – PSS SAUDE Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Coutinho, 19, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde na pessoa da sua Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 002/2025 para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pocinhos – PB, **CONVOCA** através do presente Edital, **Candidatos habilitados no anexo I deste Edital para os cargos de provimento temporário**, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE

- Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer a Secretaria de Saúde do Município, situada na Rua Pe. Antônio Galdino, s/n, Centro Pocinhos, nos dias **04/09/25 E 05/09/25**, das 08h00min às 12h00min, para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, e declaração assinada constante no anexo III deste Edital.
- Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, conseqüentemente na perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, de acordo com as determinações legais aplicáveis à espécie.

Pocinhos, 03 de setembro de 2025.

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA
Secretária Executiva de Saúde

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos – PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipal pocinhospb@gmail.com

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • Pocinhos – PB • CEP: 58150-000
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • e-mail: prefmunicipal pocinhospb@gmail.com



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
ILMO. SR.
SERGIO RICARDO ARAUJO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB

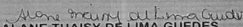
REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

Eu, **ALANE THAISY DE LIMA GUEDES**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] e matricula funcional nº. 5527, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer minha **EXONERAÇÃO** do cargo efetivo que exerço, por motivos de ordem pessoal.

Solicito, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a efetivação deste pedido, com a devida publicação em Diário Oficial e demais registros cabíveis.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pocinhos, 28 de agosto de 2025.


ALANE THAISY DE LIMA GUEDES
Requerente

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO 002/2025

ENFERMEIRO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PCO

01	PATRICIA DE BRITO CARVALHO
----	----------------------------

Digitalizado com CamScanner

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • Pocinhos – PB • CEP: 58150-000
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • e-mail: prefmunicipal pocinhospb@gmail.com



TERMOS



ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
- b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- k) Declaração de bens e outros cargos públicos;
- l) Uma foto recente tamanho 3x4;
- m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- n) O candidato de nível superior deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • Pocinhos – PB • CEP: 58150-000
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • e-mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome: _____ brasileiro (a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Pocinhos _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO Nº 00119/2025-SDC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.688/0001-72, localizada à Rua Cônego João Coutinho, nº 19, no Centro da Cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Senhor **SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA**, Secretário Executivo de Administração do Município, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF nº 049.xxx.xxx-25, e do RG 2.xxx.245 - SSP/PB;

CONSIDERANDO que houve o exposto descumprimento do Contrato de nº 00119/2025-SDC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, caracterizado pelo não fornecimento dos produtos convencionados por Licitação, por parte da empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, contratada por meio deste instrumento, já especificado, e que objetivava a contratação de empresa do ramo para a aquisição parcelada de equipamentos de informática, destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Pocinhos, inclusive do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as previsões do Art. 138, I, Lei 14.133/2021 que prevê a possibilidade de extinção do contrato determinado de forma unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

RESOLVE ESTABELECEER AS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 00119/2025-SDC, firmado entre a **PREFEITURA DE POCINHOS** e a **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 39.581.101/0001-39, localizado à Quadra SHCS CR 516, Bloco B, nº 6, Asa Sul, em Brasília, Distrito Federal; conforme motivação e justificativa apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO A SER IMPETRADO

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no Art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021; de modo que, não sendo interposto recurso, a empresa estará sujeita ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda, item "d", além das regras do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando obrigado a adimplir esta edilidade no valor de R\$ 15.997,93 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e nove e três centavos), referente a multa por descumprimento contratual.

Fica o presente termo firmado em três vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim.

POCINHOS, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2025.

SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA
Assinado de forma digital por SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA
Data: 2025.09.03 10:28:16 -03'00'

SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA
Secretário Executivo de Administração do Município

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO Nº 10038/2025-SDC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.688/0001-72, localizada à Rua Cônego João Coutinho, nº 19, no Centro da Cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Senhor **AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público, Secretário Executivo Municipal de Educação, inscrito em CPF nº 021.xxx.xxx-90, portador da Cédula de Identidade nº 2.xxx.723-SSP/PB;

CONSIDERANDO que houve o exposto descumprimento do Contrato de nº 10038/2025-SDC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, caracterizado pelo não fornecimento dos produtos convencionados por Licitação, por parte da empresa **MV MÓVEIS LTDA.**, contratada por meio deste instrumento, já especificado, e que objetivava a contratação de empresa do ramo para a aquisição parcelada de móveis e equipamentos, no sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Pocinhos;

CONSIDERANDO as previsões do Art. 138, I, Lei 14.133/2021 que prevê a possibilidade de extinção do contrato determinado de forma unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

RESOLVE ESTABELECEER AS SEGUINTEs:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 10038/2025-SDC, firmado entre a **PREFEITURA DE POCINHOS** e a **MV MÓVEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 34.978.393/0001-24, localizado à Loteamento Palmeares I, S/N, no bairro de Prefeito Antônio Lins de Souza, em Rio Largo, Estado de Alagoas; conforme motivação e justificativa apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO A SER IMPETRADO

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica **MV MÓVEIS LTDA.**, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no Art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021; de modo que, não sendo interposto recurso, a empresa estará sujeita ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda, item "d", além das regras do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando obrigado a adimplir esta edibilidade no valor de R\$ 25.221,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais), referente a multa por descumprimento contratual;

Fica o presente termo firmado em três vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim.

POCINHOS, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2025.



AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES
Secretário Executivo de Educação do Município

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 10009/2024 – Concorrência Pública nº 00009/2024 - Processo Administrativo nº 240308CE00009 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS. Contratada: E & M CONSTRUÇÕES LTDA. Motivo: Reequilíbrio econômico físico-financeiro (reajuste contratual) no valor remanescente contratado no percentual de 9,00% ou R\$ 12.890,18. Data de Assinatura: 01/09/2025 – Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21.

Pocinhos, 01 de setembro de 2025.
João Batista Vasconcelos Costa – Presidente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, através do Contrato n.º 10003/2025/CPL, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 00037/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025 e Cláusula Décima do Contrato n.º 10003/2025. VALOR: Acréscimo de 25,00%, representando R\$ 40.375,32 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação (Afonso Henrique Patrício Alves) e JKJ Distribuidora de Alimentos. ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CUMPRIR O CONVÊNIO Nº 0391/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, por meio do Contrato Nº. 00155/2022, decorrente da Concorrência nº 00001/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00155/2022. VALOR: R\$ 121.425,15. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES) e A B CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.102.608/0001-09. Assinatura: 03 de setembro de 2025.

EXTRATOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 10009/2024-CPL
Concorrência nº 00009/2024.